



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Arapué, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº 016A/2022, tendo como presidente, Elvis Gonçalves Boaventura, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, João Batista Terto da Cunha, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nesse edital.

1.2 – As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação descrita neste edital a partir do dia **01/09/2023 no horário de 13h00min às 18h00min.**

2 - OBJETO

2.1 – O objeto do presente processo é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nesse edital, conforme Anexo I.

3 - PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.1 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope contendo os documentos elencados no item 5 e 6.

4.2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ;
- Descrição dos exames objeto deste certame;
- Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.

5.3 - **PRAZO DE ENTREGA:** Os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

5.4 - Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia.

5.5 - Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após a devida notificação.

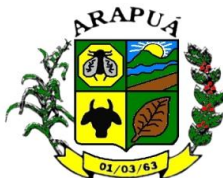
5.6 - As amostras poderão ser:

a) Coletadas pelos profissionais de saúde do Centro de Saúde Elazir Lataliza de Macedo e enviadas aos laboratórios credenciados.

6- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

• HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- **REGULARIDADE FISCAL**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- III. Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND);
- IV. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011;
- VI. Alvará da Vigilância Sanitária referente à sede do licitante.

6.1 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo anexo IV).

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- I. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- II. Certificado de registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6839/80. Art. 1º;
- III. Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

6.2 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.3 - Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1º 9.5

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7- DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise das propostas e habilitação;
- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) fase recursal;
- f) divulgação da classificação dos interessados;
- g) homologação do resultado final.

7.1 - A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arapua e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

7.2 - A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso (Contrato).

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

8.2 - Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados no prazo de dois dias para com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Comissão Permanente de Licitação, a decisão final.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - O Termo de Compromisso (Contrato) vigorará até o dia 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura.

9.2 - As amostras poderão ser:

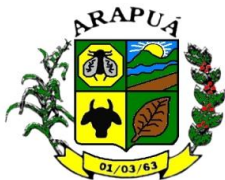
a) Coletadas pelo posto de coleta da prefeitura e enviadas para o laboratório conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

9.3 - A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

9.4 - Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com os preços atualizados na tabela SUS com acréscimo de 20%, conforme autorização do Conselho de Saúde do município de Arapua/MG, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Arapua não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.

9.6 - Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

9.7 - A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se credenciada.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestado, com a apresentação da devida nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços. Diretamente com o responsável designado pela Secretaria de Saúde.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapua pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Arapua poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- I. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- II. Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado.
- III. Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:
- de até 10% (dez por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa do fornecedor credenciado em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.
 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

12.3 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.4 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Prefeitura Municipal de Arapua comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e pela correspondente nos exercícios vindouros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da necessidade de atendimento à população Arapuense, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

14.3 - Das sessões públicas de processamento deste ato serão lavradas atas circunstanciadas. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional e/ou municipal.

14.5 - No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14.6 - Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

14.7 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

14.8 - Assegura-se o direito de:

- I. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
- II. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III. adiar a data da sessão pública;
- IV. rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.9 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

14.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

15 - RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Termo de Anuência);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG.

Arapuá-MG, 17 de agosto de 2023.

Gabriela Silva Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Thattyane Caetano Fernandes

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o Chamamento Público visando **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nesse edital.

1.2 - JUSTIFICATIVA:

Esta contratação se faz necessária, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde, que buscar atendimento no Centro de Saúde Elazir Lataliza de Macedo. Este serviços serão contratados para atender no período de 12 meses, as quantidades serão conforme a demanda, sendo que não tem como prevê, a quantidade de atendimento que será realizado dentro deste período, sendo assim o Conselho Municipal de Saúde estimou um valor aproximado, mas não torna obrigatoriedade a contratação do valor global.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - As amostras serão coletadas pelos funcionários do Centro de Saúde de Arapua e enviadas para o laboratório credenciado. Os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvas exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado.

2.2 - Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia. Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Administração após devida notificação.

3 - DOS PREÇOS PRATICADOS E DA QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

3.1 - Os preços dos exames serão conforme tabela SUS, acrescidos de 20%, conforme avaliação do Conselho Municipal de Saúde. O valor estimado admissível para esta contratação será de R\$ 40.000,00 para um período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE DE ARAPUÁ/MG	CONSTANTE NA TABELA SUS + 20%
VALOR MAXIMO ADMISSIVEL PARA 12 MESES		R\$ 40.000,00

Segue lista dos exames que poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapua/MG.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO CONSTANTE NA TABELA SUS
01	SV	ACIDO URICO ENZIMATICO	
02	SV	ACIDO URICO URINARIO (24HS)	
03	SV	ALBUMINA	
04	SV	AMILASE CINETICA	
05	SV	ATIVIDADE DE PROTROMBINA	
06	SV	BARR BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE	
07	SV	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	
08	SV	CALCIO SERICO	
09	SV	CALCIO URINARIO (24HS)	
10	SV	CAPACIDADE LATENTE FIXAÇÃO DO FERRO	
11	SV	CAPACIDADE TOTAL COMBINAÇÃO DE FERRO	
12	SV	CLORETO SERICO	
13	SV	COLESTEROL HDL	
14	SV	COLESTEROL LDL	
15	SV	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO	
16	SV	COLESTEROL TOTAL VLDL	
17	SV	COLINESTERASE	
18	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
19	SV	COPROCULTURA	
20	SV	CREATININA ENZIMATICA	
21	SV	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	
22	SV	CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	
23	SV	CULTURA GERAL	
24	SV	CURVA GLICEMICA CLASSICA	
25	SV	DENGUE IGG ANTICORPOS	
26	SV	DENGUE IGM ANTICORPOS	
27	SV	DENGUE NSI	
28	SV	DESIDROGENASE LACTICA	
29	SV	DEPURAÇÃO DE CREATININA	
30	SV	DISMORFISMO ERITROCITARIO	
31	SV	ERITROGRAMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

32	SV	ESPERMOGRAMA	
33	SV	ESTREPTOLISINA	
34	SV	FERRO SERICO	
35	SV	FOSFATASE ALCALINA	
36	SV	FOSFORO (URINA 24HS)	
37	SV	FOSFORO SERICO	
38	SV	FUNGOS, PESQUISA	
39	SV	GAMA-GLUTAMIL GAMA-GT	
40	SV	GARDNERELLA, PESQUISA	
41	SV	GLICOHEMOGLOBINA	
42	SV	GLICOSE(2HS75G DEXTROSOL)	
43	SV	GLICOSE(60MIN75G DEXTROSOL)	
43	SV	GLICOSE DAS 14 HORAS	
44	SV	GLICOSE JEJUM (SORO)	
45	SV	GLICOSE POS PRANDIAL (SORO)	
46	SV	GLICOSE (AO ACASO)	
47	SV	GRAM COLORAÇÃO	
48	SV	HEMOGRAMA	
49	SV	HEPATITE C	
50	SV	INDICE HOMA	
51	SV	LACTOSE TESTE DE TOLERANCIA PADRAO B,30,60	
52	SV	LATEX RA FATOR REUMATOIDE	
53	SV	LEUCOCITOS PESQUISA FEZES	
54	SV	LEUCOGRAMA	
55	SV	MAGNESIO (SORO)	
56	SV	MAGNESIO (URINA 24HS)	
57	SV	MICROALBUMINURIA (URINA 24HS)	
58	SV	MICROALBUMINURIA (URINA RECENTE)	
59	SV	PESQUISA DE HEMACIAS FALCIFORMES	
60	SV	POTASSIO (SORO)	
61	SV	PROTEINA C REATIVA (PCR)	
62	SV	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES (SORO)	
63	SV	PROTEINURA DE 24HS	
64	SV	REAÇÃO COM PPD	
65	SV	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	
66	SV	RETICULOCITOS	
67	SV	SANGUE OCULTO NAS FEZES	
68	SV	SODIO (SORO)	
69	SV	TEMPO DE COAGULAÇÃO	
70	SV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTPA	
71	SV	TRANSAMINASE OXALACETICA TGO	
72	SV	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	
73	SV	TRICHOMONAS PESQUISA	
74	SV	TRIGLICERIDES	
75	SV	UREIA (SORO)	
76	SV	URINA ROTINA-EAS	
77	SV	UROCULTURA - CULTURA DE URINA	
78	SV	V.D.R.L	
79	SV	TROPONINA I QUALITATIVA	

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, n° 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

80	SV	UREIA (SORO)	
81	SV	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	
82	SV	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	
83	SV	TRANSAMINASE OXALACETICA TGO	
84	SV	PLAQUETAS	
85	SV	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	
86	SV	TROPONINA I QUALITATIVA	
87	SV	IMUNOFIXACAO-URINA	
88	SV	TESTE DO PEZINHO MASTER	
89	SV	TESTE DO PEZINHO PLUS	
90	SV	TESTE DO PEZINHO BASICO	
91	SV	TOXOPLASMOSE IGG GRAVIDEZ	
92	SV	MATANEFRINAS - FRAÇOES	
93	SV	CROMOGRANINA A	
94	SV	OXCARBAZEPINA	
95	SV	POSFATASE ACIDA PROSTICA	
96	SV	PEROXIDADE ANTICORPOS ANTI-TPO	
97	SV	TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	
98	SV	AMP CICLICO	
99	SV	CORTISOL LIVRE (URINA 24HS)	
100	SV	TOPIRAMATO	
101	SV	LAMOTRIGINA	
102	SV	CROMO URINARIO	
103	SV	17 HIDROXIPROGESTERONA	
104	SV	ACIDO 5-HID. INDOLACETICO	
105	SV	ACIDO CITRICO - CITRATO	
106	SV	ACIDO HIPURICO	
107	SV	ACIDO FOLICO	
108	SV	ACIDO METIL HIPURICO	
109	SV	ACIDO METIL MALONICO	
110	SV	ACIDO VALPROICO	
111	SV	ACIDO VANIL MANDELICO	
112	SV	ACTH-HORM	
113	SV	ALDOLASE	
114	SV	ALFA 1 ANTI TRIPSINA SORO	
115	SV	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	
116	SV	ALFA FETOPROTEINA	
117	SV	ALUMINIO (SANGUE)	
118	SV	ANCA, ANTICORPO ANTI	
119	SV	ANDROSTENEDIONA	
120	SV	ANTI HISTONA	
121	SV	ANTICOAGULANTE LUPICO	
122	SV	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	
123	SV	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	
123	SV	APOLIPROTEINA A-1	
124	SV	APOLIPROTEINA B	
125	SV	ASPERGILUS SP.ANTI	
126	SV	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	
127	SV	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	
128	SV	BETA 2 MICROGLOBULINA	

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

129	SV	CI S ESTERASE INIBIDOR	
130	SV	CA 15-3	
131	SV	CAPTURA HIBRIDA (HPV)	
132	SV	CARBAMAZEPINA	
133	SV	CARDIOLIPINA IGA	
134	SV	CARDIOLIPINA IGG	
135	SV	CARDIOLIPINA IGM	
136	SV	CATECOLAMINAS - FRAÇOES	
137	SV	CATECOLAMINAS (URINA 24HS)	
138	SV	CENTROMERO	
139	SV	CERULOPLASMINA	
140	SV	CHAMYDIA IGA SERICA	
141	SV	CHAMYDIA IGG SERICA	
142	SV	CHAMYDIA IGM SERICA	
143	SV	CHUMBO (SANGUE)	
144	SV	CELULA PARIETAL	
145	SV	CITOMEGALOVIRUS IGG	
146	SV	CITOMEGALOVIRIM IGM	
147	SV	COBRE (SORO)	
148	SV	COMPLEMENTO C3	
149	SV	COMPLEMENTO CH-50	
150	SV	COMPLEMENTO CH 100	
151	SV	COPROLOGICO FUNCIONAL	
152	SV	CORTISOL APOS DEXAMETASONA	
153	SV	CORTISOL BASAL	
154	SV	CORTISOL SALIVAR 08:00	
155	SV	CORTISOL SALIVAR 23:00	
156	SV	COBRE	
157	SV	CROMO SANGUINEO	
158	SV	CRYPTOCOCCUS NEOF. LATEX	
159	SV	DEHIDROEPIANDROST. DHEA	
160	SV	DEOXIPIRIDINOLINA	
161	SV	DIHIDROTESTOTERONA	
162	SV	DNA, ANTICORPOS ANTI	
163	SV	ENDOMISIO - IGA ANTICO (IGA)	
164	SV	ENDOMISIO - IGA ANTICO (IGM)	
165	SV	EPSTEIN BARR VIRUS - IGG	
166	SV	EPSTEIN BARR VIRUS - IGM	
167	SV	ERITROPOIETINA	
168	SV	ESTRONA (E1)	
169	SV	ESTRIOL LIVRE	
170	SV	FAN	
171	SV	FATOR DE VON WILLERBRAND	
172	SV	FATOR INTRINSECO	
173	SV	FATOR V DE LEIDEN	
174	SV	FATOR XII FUNCIONAL	
175	SV	FENITOINA	
176	SV	FENOBARBITAL	
177	SV	FRUTOSAMINA	
178	SV	GLOBULINA LIGADORA DE HOM. SEXUAIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

179	SV	GORDURA FECAL DOSAGEM (24HS)	
180	SV	GORDURA FECAL PESQUISA	
181	SV	HEPATITE A. ANTIHAV IGG	
182	SV	HEPATITE A. ANTIHAV IGM	
183	SV	HEPATITE B. ANTIHBE	
184	SV	HEPATITE B. ANTIHBC IGM	
185	SV	HERPESVIRUS IGG (ELISA)	
186	SV	HERPESVIRUS IGM (ELISA)	
187	SV	HIDROXIPROLINA TOTAL	
188	SV	HISTOPLASMOSE	
189	SV	HIV, PCR QUANTITATIVA	
190	SV	HLA B27	
191	SV	IGE ESP. A. LACTOALBUMINA	
192	SV	IGE ESP. ABACAXI	
193	SV	IGE ESP. BARATA	
194	SV	IGE ESP. BETA - LACTO GLOBULINA	
195	SV	IGE ESP. CASEINA	
196	SV	IGE ESP. CHOCOLATE	
197	SV	IGE ESP. FORMIGA	
198	SV	IGE ESP. LACTOSE	
199	SV	IGE ESP. LIMAO	
200	SV	IGE ESP. MANGA (F91)	
201	SV	IGE ESP. MILHO	
202	SV	IGE ESP. PARA PEIXE - BACALHAU	
203	SV	IGE ESP. PELO GATO	
204	SV	IGE ESP. PERNILONG/MOSQUITO	
205	SV	IGE ESP. TRIGO	
206	SV	IGE ESP. VENENO ABELHA	
207	SV	IGE ESP. VENENO MARIMBONDO	
208	SV	IGE MULTIPLO (FX10)	
209	SV	IGE MULTIPLO (FX5)	
210	SV	IGE MULTIPLO (FX15)	
211	SV	IGE MULTIPLO (FX2)FRUTOS DO MAR	
212	SV	IGE MULTIPLO (FX5)	
213	SV	IGE MULTIPLO (GX1))	
214	SV	IGFBP-3 PROT. LIGADORA	
215	SV	IMUNOGLOBULINA-IGG	
216	SV	IMUNOGLOBULINA-IGM	
217	SV	IMUNOGLOBULINA-IGA	
218	SV	JO-1AUTO - ANTICORPO	
219	SV	LEISHMANIOSE VISCERAL (IGE MULTIPLO FX10)	
220	SV	LISTERIOSE	
221	SV	LKM, ANTICORPOS	
222	SV	MUCO PROTEINAS	
223	SV	MUSCULO LISO ANT. ASM	
224	SV	MUTAÇÃO PROTROMBINA	
225	SV	MUTAÇÃO V617F GENE JAK2	
226	SV	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSE IGG	
227	SV	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSE IGM	
228	SV	PARVOVIRUS IGG	

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

229	SV	PARVOVIRUS IGM	
230	SV	PCNA ANTICORPOS	
231	SV	PEPTIDEO C	
232	SV	PROLACPROTEINA FUNCIONAL	
233	SV	PROTEINA P RIBOSSOMAL	
234	SV	PATERNIDADE TRIO, HP	
235	SV	RNF. ANTICORPOS	
236	SV	SCL 70 ANTICORPOS	
237	SV	SELENIO SERICO	
238	SV	SM. ANTICORPOS	
239	SV	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS	
240	SV	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS	
241	SV	SUBCLASSES DE IGG4	
242	SV	SUBCLASSES DE IGG1/IGG2	
243	SV	T3 REVERSO	
244	SV	TRAB. ANTICORPOS	
245	SV	TREPONEMA PALLIDUM (AGLUTINAÇÃO)	
246	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI - IGG	
247	SV	TRYPANOSSOMA CRUZI - IGM	
248	SV	VITAMINA C	
249	SV	VITAMINA E	
250	SV	TESTOSTERONA TOTAL	
251	SV	T4 TOTAL	
252	SV	PROGESTERONA	
253	SV	PTH	
254	SV	T3 TOTAL	
255	SV	IJE TOTAL	
256	SV	TESTOSTERONA TOTAL	
257	SV	ACIDO FOLICO	
258	SV	ZINCO	
259	SV	LIPOPROTEINA "A"	
260	SV	LEPTINA	
261	SV	SARAMPO IGG	
262	SV	SARAMPO IGM	
263	SV	ANTICORPOS ANTI-HIV 1/2	
264	SV	HEPATITE B, HBE AG	
265	SV	HEPATITE B-ANTI HBS	
266	SV	INSULINA, AUTO ANTICORPOS	
267	SV	CEA	
268	SV	SEXAGEM FETAL	
269	SV	VITAMINA D 3 OH	
270	SV	VITAMINA B12	
271	SV	PSA TOTAL E LIVRE	
272	SV	CA 125	
273	SV	ACIDO OXALLICO - OXALATO	
274	SV	B HCG - QUANTITATIVO	
275	SV	CALCIO IONICO	
276	SV	CANABINOIDES - TESTE DE TRIAGEM	
277	SV	CITOLOGIA	
278	SV	COCAINA - TESTE TRIAGEM	

Administração 2021 – 2024

Praça São João Batista, n° 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

279	SV	COOMS INDIRETO	
280	SV	CURVA INSULINA/INSULINEMICA 2HS	
281	SV	INSULINA/INSULINEMICA 3HS	
282	SV	CURVA INSULINA/INSULINEMICA 90MIN	
283	SV	PSA TOTAL	
284	SV	FATOR RH	
285	SV	FERRITINA	
286	SV	FIBRINOGENIO	
287	SV	FSH - HORM. FOLICULO ESTIMULANTE	
288	SV	GRUPO SANGUINEO	
289	SV	H. PILORY	
290	SV	HEMAGLUTINAÇÃO PARA T.C.	
291	SV	HEPATITE B, HBSAG	
292	SV	IMUNOFLUORESCENCIA T.C.	
293	SV	IMUNOHISTOQUIMICA	
294	SV	LH-HORMONIO LUTEINIZA	
295	SV	LIPASE	
296	SV	PEROXIDADE, TIPO,ANTI	
297	SV	PESQUISA DE CELULAS LE	
298	SV	PUNÇÃO MAMARIA-CITOLOGIA	
299	SV	RELAÇÃO DE WALLER ROSE	
300	SV	MITOCONDRIA ANTICORPOS	
301	SV	RUBEOLA IGM	
302	SV	T4 LIVRE	
303	SV	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS	
304	SV	TOXOPLASMOSE - IGG	
305	SV	TOXOPLASMOSE - IGM	
306	SV	TSH ULTRASENSSIVEL	

4 – DA ORIGEM DE RECURSOS

4.1 - Para tal aquisição serão utilizados recurso próprio consignado no orçamento vigente para estas despesas:

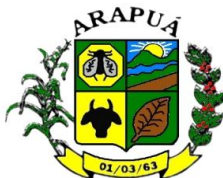
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestado, com a apresentação da devida nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

emitida pela empresa detentora dos preços. Diretamente com o responsável designado pela Secretaria de Saúde.

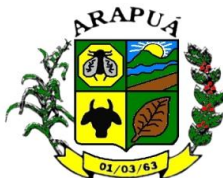
5.2 - O fornecedor credenciado e contratado, deverá apresentar junto com a nota fiscal relatório com especificação e quantidade de cada exame realizado.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Sabrine/Amanda

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nesse edital.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE DE ARAPUÁ/MG.	PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS + 20%
VALOR MAXIMO ADMISSIVEL PARA 12 MESES		R\$40.000,00

Assinatura do responsável

(Papel timbrado da empresa, se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, telefone n.º xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx @xxxxxx, por intermédio do seu representante legal o sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como aceita as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao produto/serviço ofertado e o atendimento a descrição técnica constante no instrumento convocatório, e a inexistência de fato impeditivo que venha afetar a contratação e que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Processo Licitatório nº 055/2023, Inexigibilidade /Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2023.

Local e data,

Assinatura do responsável legal e carimbo empresa

CPF:

(Papel timbrado da empresa, se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO IV - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N.º 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

A Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação)
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local, data.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.895/0001-01, com sede à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, neste ato representada pelo prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede à -----, CEP -----, representada neste ato por ----- da Carteira de Identidade RG nº-----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado à -----, nº -----, -----, na cidade de----- CEP -----, habilitado no Credenciamento nº 008/2023, denominada(o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços laboratoriais, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nesse edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária no 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do serviços prestados.

2.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, de forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

2.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 e pela correspondente nos exercícios vindouros:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA

5.1 – O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com as exigências do edital.

5.1.1 – O serviço será determinado pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

5.2 – A Prefeitura do Município de Arapua - MG reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de forma irregular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Arapua - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato:

9.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

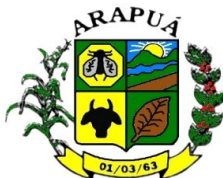
9.1.2 – a não redução dos preços, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do registro de Preços, por parte do fornecedor se for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

9.2 – Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

9.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura e publicação no site do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Parnaíba, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Arapuá-MG, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01
Contratante
João Batista Terto da Cunha
CPF nº 565.882.326-91
Prefeito

EMPRESA
CNPJ nº
Contratada
Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Razão social: _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.arapua.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ 2023.

Assinatura

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher

o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação.